



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Nº TUA                     | TUA20220427000709 - EA   |
| REQUERENTE                 | H.S Recycle unipessoal Lda   |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 509903851  |
| ESTABELECIMENTO            | H.S.Recycle, Unipessoal, Lda   |
| CÓDIGO APA                 | APA00148229  |
| LOCALIZAÇÃO                | Estrada de Pintéus n.12, armazém 10, quinta do lago  |
| CAE                        | 38321 - Valorização de resíduos metálicos<br>46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos<br>38312 - Desmantelamento de equipamentos eléctricos e eletrónicos, em fim de vida<br>38322 - Valorização de resíduos não metálicos |

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

| Regime                | Nº Processo      | Indicador de enquadramento            | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão    | Entidade Licenciadora   |
|-----------------------|------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|-----------------------|---|
| OGR-RGGR-Regime geral | PL20210422000773 | Aprovação de projeto                  | 27-04-2022      | 27-04-2022               | 26-04-2025       | Não      | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |
| OTR-RGGR-Regime geral | PL20240125000736 | Averbamento- Artigo 79º do RGGR       | 28-02-2024      | -                        | 26-04-2030       | Sim      | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |
| OGR-RGGR-Regime geral | VP20220928000252 | Licenciamento Geral-Artº 69º do nRGGR | 28-04-2023      | 28-04-2023               | 26-04-2030       | Sim      | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |

#### Sumário - Utilizações

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Sem dados.        |                 |                          |                  |

#### Outras decisões

| Regime     | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|------------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|
| Sem dados. |             |                            |                 |                          |                  |          |                    |                       |

#### Outras decisões - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código Utilização

Data de Emissão

Data de Entrada em Vigor

Data de Validade

Sem dados.



## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



### LOC1.5 - Confrontações

Norte

Sul



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este

Oeste

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

|  |        |
|--|--------|
| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 0,00   |
| Área coberta (m2)                      | 290,00 |
| Área total (m2)                        | 290,00 |

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

## EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000019 | A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).   | Período de vida da instalação |                             |
| T000020 | A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos, das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos, da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro. | Período de vida da instalação |                             |
| T000021 | O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.   | Período de vida da instalação |                             |
|         | O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para   |                               |                             |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240228002572  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000022 | a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000023 | Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.  | Período de vida da instalação |                             |
| T000024 | O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.  | Período de vida da instalação |                             |
| T000025 | Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo). | Período de vida da instalação |                             |
| T000026 | Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).  | Período de vida da instalação |                             |
| T000027 | Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, e na última redação conferida pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.  | Período de vida da instalação |                             |

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000028 | Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. | Período de vida da instalação |                             |
| T000029 | Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto 7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos e 8 – Plano de Contingência e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).  | Período de vida da instalação |                             |
|         | Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens  |                               |                             |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000030 | exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000031 | O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.  | Período de vida da instalação |                             |
| T000032 | As Medidas de Autoproteção contra incêndios estão validadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). As medidas devem ser implementadas e as inspeções regulares deverão ser requeridas, conforme estabelecido no artigo 19º do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, alterado pela última vez e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro. Note-se que, não obstante, apenas as alterações de categoria de risco ou de utilização-tipo carecem de novo parecer da ANEPC, todas as restantes modificações devem ser aprovadas pelo Responsável de Segurança e constar nos registos de segurança. | Período de vida da instalação |                             |
| T000050 | Implementar as medidas estabelecidas nos relatórios de avaliação da exposição ao ruído, nos relatórios de avaliação da exposição aos agentes químicos e nos relatórios de avaliação da exposição a partículas.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000051 | O conteúdo da caixa de Primeiros Socorros deve estar de acordo com o recomendado na Informação Técnica da Direção-Geral da Saúde n.º 1/2010 e deve ser substituído após a sua utilização ou terminado o prazo de validade.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000052 | O estabelecimento deverá estar munido de cacos de uso individual para cada um dos trabalhadores, os quais devem ser duplos de forma a permitir a separação das roupas de uso pessoal e de trabalho.  | Período de vida da instalação |                             |

## EXP4 - Ar

### EXP4.2 - Emissões difusas

#### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000045 | Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei. | Período de vida da instalação |                             |

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.2 - Resíduos admissíveis

#### EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código LER  | Tipo de tratamento                          | Operação de valorização ou eliminação   | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissões específicas | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---------|---|---|---|----------------------|---|----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| T000033 | 160601; 200135; 160211; 090108; 160215; 090107;   | HS Recycle - Operação de Gestão de Resíduos | R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos) | 7 905,00 t/ano       | 48,00                                     |                      | 7905                             |                       |
| T000073 | 120113; 191002; 160112; 120101; 160117; 160116; 191202; 191001; 160801; 160119; 160214; 160216; 190102; 170402; 191204; 160213; 200139; 200136; 200140; 160803; 191203; 170401; 170403; 170405; 110501; 170407; 170203; 170406; 170411; 120104; 170404; 120103; 020110; 200307; 110502; 160118; 120102; | HS Recycle - Operação de Gestão de Resíduos | R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11   | 70 727,00 t/ano      | 131,00                                    |                      | 70727                            |                       |

### EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento   |
|---------|---|-------------------------------|---|
| T000035 | Não está autorizada a armazenagem de resíduos no exterior do armazém.   | Periodo de vida da instalação |   |
| T000036 | A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.  | Periodo de vida da instalação |   |
| T000037 | A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.                               | Periodo de vida da instalação |   |
| T000038 | Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), de pilhas e acumuladores (P&A) e de veículos em fim de vida (VFV), classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos de resíduos em causa. | Periodo de vida da instalação | Envio no prazo de 30 dias a contar da emissão do TUA dos contratos efetivos |
|         | Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a   |                               |   |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240228002572  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000039 | colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de óleos minerais usados, no que for aplicável à instalação.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000040 | Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de maio, nomeadamente no que respeita às condições de armazenagem de resíduos contendo policlorobifenílios (PCB).   | Período de vida da instalação |                             |
| T000041 | Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recelção de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei. | Período de vida da instalação |                             |
| T000042 | Ao LER 16 08 03 identificado com (1), apenas é autorizada a receção proveniente de operadores licenciados de desmantelamento de VFV, devendo ainda a empresa adotar procedimentos internos para a identificação da origem e rastreamento desta tipologia de resíduo   | Período de vida da instalação |                             |
| T000043 | Ter um sistema de registo de quantidades de componentes e materiais recebidos, por tipo de materiais ou componentes (catalisadores com a matrícula indicada), origem/proveniência/n.º APA. Salienta-se, ainda, que o registo deverá ser o mais pormenorizado, indicando a proveniência desse material, incluindo a identificação do produtor ou detentor dos resíduos, cujas cópias do documento oficial de identificação e do cartão de contribuinte devem ser guardadas, a morada do produtor ou detentor, a identificação do transportador, a origem declarada e o dia e hora da receção; A descrição do material rececionado ou adquirido, designadamente a quantidade, tipologia, características e valor.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000044 | Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.   | Período de vida da instalação |                             |

## EXP10.3 - Equipamentos

### EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

| Código  | Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar - unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|---------|--------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| T000054 |        | Báscula             |                    |                     | 60 toneladas                   |                                   |                                 |                                    |
| T000055 |        | Balança             |                    |                     | 3 toneladas                    |                                   |                                 |                                    |





CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Número | Tipo de equipamento  | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade                      | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar - unidade                  | Capacidade a efetivar - quantidade |
|---------|--------|--|--------------------|---------------------|---|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| T000056 |        | Empilhador   |                    |                     |   |                                   |  |                                    |
| T000057 |        | Sistema de tratamento dos catalisadores: - 2 aspiradores de partícula - Misturadora - Equipamento de trituração - Máquina de corte |                    |                     | Capacidade trituração dos catalisadores é 400 kg/h. |                                   | Capacidade de corte dos catalisadores é 200 kg/h |                                    |
| T000058 |        | Compressor   |                    |                     |   |                                   |  |                                    |

### EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000059 | Deverá ser assegurado o controlo metroológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro. | Periodo de vida da instalação |                             |
| T000060 | Implementar um plano de manutenção do equipamento de forma a garantir a sua operacionalidade em boas condições  | Periodo de vida da instalação |                             |

### EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

#### EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

| Código  | Nome                             | N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão | Habilitações profissionais                   |
|---------|----------------------------------|---|--|
| T000069 | Hélder Marcos Peririnha da Silva | 122194373                                   | 23 anos de experiência em gestão de resíduos |

### EXP12 - Ruído

#### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

| Código | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|--------|---|------------------------|-----------------------------|
|        | Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei |                        |                             |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240228002572  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000053 | n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído. | Período de vida da instalação |                             |



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000065 | A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.  | Período de vida da instalação |                             |
| T000066 | De acordo com o artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de vida da instalação |                             |
| T000067 | Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.  | Período de vida da instalação |                             |
| T000068 | De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.   | Período de vida da instalação |                             |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código  | Tipo de informação /Parâmetros   | Formato de reporte   | Periodicidade de comunicação | Data de reporte   | Entidade  |
|---------|--|--|------------------------------|---|-----------|
| T000046 | Resultados dos relatórios de avaliação da exposição ao ruído;  | email geral@ccdr-lvt.pt  |                              | 30 dias   | CCDR LVT  |
| T000047 | Resultados dos relatórios de avaliação da exposição aos agentes químicos;  | email geral@ccdr-lvt.pt  |                              | 30 dias após emissão do TUA   | CCDR LVT  |
| T000048 | Resultados dos relatórios de avaliação da exposição a partículas;  | email geral@ccdr-lvt.pt  |                              | 30 dias após emissão do TUA   | CCDR LVT  |
| T000049 | Declaração de conformidade CE do moinho/trituradora.   | email geral@ccdr-lvt.pt  |                              | 30 dias após a emissão do TUA   | CCDR LVT  |
| T000061 | Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.  | Plataforma SILIAMB/LUA   |                              |   | CCDR LVT  |
| T000062 | O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb). | Plataforma SILIAMB/MIRR  | Anual                        | Até 31 de março de cada ano   | APA, I.P. |
| T000063 | Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.  | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente |                              | No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório. | CCDR LVT  |



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

| Código  | Ficheiro  | Descrição                                  |
|---------|---|--|
| T000071 | 03_Planta instalacoes_linha_catalisadores (2).pdf | layout                                     |
| T000074 | I04437-202402-UACNB_DCNLA.pdf                     | Descrição atividade e quantitativos RP/RNP |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240228002572  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d53-abb8-8817-dfad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.